REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DA JUSTIÇA

Exma. Senhora
Bastonária da Ordem dos Enfermeiros
Av. Almirante Gago Coutinho, 75
1700-028 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Of. SAI-OE/2017/494	11/01/2017	P.1911/2015 N.º 258	30 JAN. 2017

ASSUNTO: Ofertas de emprego da Empresa Medipeople - Enfermagem - Vagas em aberto

Acusamos a receção do ofício que Exa. dirigiu à Senhora Ministra da Justiça, subsequentemente reencaminhado para este Gabinete, o qual mereceu a nossa melhor atenção.

Tenho a honra de informar V. Exa. de que o Governo está empenhado em substituir gradualmente o recurso a empresas de trabalho temporário e de subcontratação de profissionais de saúde pela contratação, em regime de vínculo de emprego público, dos profissionais necessários ao funcionamento dos serviços de saúde.

Neste sentido, estatui o previsto no artigo 34.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro). Prevê ainda o artigo 36.º do mesmo diploma que os serviços e estabelecimentos de saúde integrados no setor público administrativo podem, nos termos a definir no diploma de execução orçamental, proceder ao recrutamento de trabalhadores enfermeiros, mediante celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, correspondente ao número máximo de postos de trabalho que venha a ser estabelecido por despacho dos membros do Governos responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

Em sede de preparação do projeto do Decreto-Lei de Execução Orçamental, o Ministério da Justiça propôs a inserção de norma idêntica, com vista a autorizar a Direção-Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais a proceder ao recrutamento de médicos e enfermeiros mediante a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que esperamos ver aprovada.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

João Freire

JC/CLF